



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3505 – PÁGINAS: 11

## ATOS MUNICIPAIS

### ❖ APRESENTAÇÃO

O Diário Oficial é o mecanismo utilizado pela Administração Pública para a divulgação dos atos oficiais em todas as esferas governamentais, com o objetivo de cumprir com o princípio da Publicidade e a lei da Transparência, garantindo a população e demais colaboradores as informações completas sobre as ações dos Poderes Municipais.

### ❖ PERIODICIDADE

De segunda à sexta-feira, com exceção de sábados, domingos e feriados (em casos de publicações excepcionais, os sábados, domingos e feriados são considerados para publicações)

### ❖ ACERVO

As publicações estão disponibilizadas no link:

<http://www.transparenciadministrativa.com.br/diario/diariov2.xhtml?token=9c19c5d9e57bd0051915036b4d081bcb10b877d8>

### ❖ ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Presidente Vargas, 310– Centro, Chapadinho/MA

CEP: 65.550-000

Email: [cplchapadinho2021@gmail.com](mailto:cplchapadinho2021@gmail.com)

Site: <https://www.chapadinho.ma.gov.br/>

Horário de funcionamento: de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 13h00

### ❖ INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Chapadinho – MA



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3505 – PÁGINAS: 11

## ATOS MUNICIPAIS

### SUMÁRIO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 152/2023 .....	3
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024-SRP .....	3
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025.....	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025.....	7
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025.....	7
EXTRATO CONTRATO .....	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO .....	8
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	8
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	9
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	9
EXTRATO DE TERMO ADITIVO .....	10

*(clique para ir ao item selecionado)*



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3505 – PÁGINAS: 11

## ATOS MUNICIPAIS

### TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 152/2023

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 152/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A DTV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, PROCESSO ADM. Nº 6239/2023, REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 011/2023.**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, sediada na Avenida Vitorino Freire nº 1045 - Terras Dura, Chapadinha – MA, representada neste ato pela Sra. Nara da Silva Macedo, CPF. Nº 921.668.903-00 brasileira, casada, Secretária Municipal de Educação, residente nesta cidade.

**CONTRATADA: DTV TEIXEIRA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 38.059.147/0001-20, sediada na Rua do Bomfim, 400, Centro – Vargem Grande/MA, por intermédio de seu representante legal Sr. Diego Thardelle Vieira Teixeira, RG: 0001185942995 SSP/MA e CPF: 022.056.973-82.

Resolve celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, segundo as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

A contratante resolve, em conformidade com o artigo 78, inciso I, da Lei 8.666/93, RESCINDIR o Contrato nº 152/2023, referente ao Processo Nº 6239/2023, cujo objeto é a **construção de 01 (uma) escola de 02 (duas) salas e demais dependências no Povoado Borrvalho, município de Chapadinha.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA FORMA DA RESCISÃO:** a rescisão é UNILATERAL, nos termos da Cláusula décima segunda, item 12.1.2 do instrumento contratual, com fundamento artigo 79 inciso I e artigo 78 incisos I, II, VII e VIII da Lei nº 8.666/93, satisfeita ainda a condição exigida pelo Inciso II do Artigo 79 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA:** Em obediência ao Parágrafo Único, do Artigo 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível e recurso administrativo previsto no artigo 109, Inciso I, alínea “e”, da Lei nº 8.666/93

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A presente rescisão é motivada pela grande dificuldade mercadológica para manter a prestação do serviço dos serviços contratados, principalmente em razão do momento de crescentes aumentos nos custos de matéria prima que compõem o objeto.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

#### CLÁUSULA QUARTA

É competente o Foro da Comarca de Chapadinha, para dirimir quaisquer questões referentes a este Termo de Rescisão Contratual.

E, por se acharem justas e acordadas, firmam as partes, perante as testemunhas abaixo, o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que terá sua eficácia condicionada a sua publicação no Diário Oficial do município, para que produza os efeitos legais.

Chapadinha(MA), 28 de Janeiro de 2025.

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024-SRP PROCESSO ADM. Nº 5400/2024

Aos 20 dias do mês de Janeiro de 2025, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadinha – MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2025, publicada no 28/01/2025, processo administrativo n.º 5400/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualifica- da(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis automotivos derivados de petróleo (gasolina comum), de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 045/2024-SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3505 – PÁGINAS: 11

## ATOS MUNICIPAIS

ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> POSTOS DE COMBUSTIVEIS L. L. MORAES LTDA						
<b>CNPJ:</b> 37.078.062/0001-26						
<b>ENDEREÇO:</b> BR 222, nº 10, Bairro Aldeia, CEP: 65.500-000, Chapadinha-MA						
<b>REPRESENTANTE:</b> LAYSE SILVA ARAGÃO MORAES						
<b>E-MAIL:</b> postollmoraes@gmail.com				<b>TEL.:</b> (98) 9. 9131-4060		
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.	Combustível gasolina comum automotivo em conformidade com as características constantes no regulamento técnico ANP nº 006/2001.	Bandeira Branca	65.000	Litro	6,43	417.950,00
<b>TOTAL GERAL DA ATA</b>						<b>417.950,00</b>

**VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 417.950,00 (Quatrocentos e dezessete mil, novecentos e cinquenta reais).**

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Assistência Social.

### 4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão desta ata não será permitida à ata de registro de preços decorrente desta licitação, na condição de não participantes a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.1.3.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



### ATOS MUNICIPAIS

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no



### ATOS MUNICIPAIS

art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste edital.

#### 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro do Município de Chapadinha, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3505 – PÁGINAS: 11

## ATOS MUNICIPAIS

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Chapadinho(MA), 20 de Janeiro de 2025.

**Ezequias Douglas dos Santos Silva**  
Representante legal do órgão gerenciador

**Laysa Silva Aragão Moraes**  
Representante legal do fornecedor registrado

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

Processo Licitatório nº: 044/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2024  
PROC. ADM. Nº 5401/2024

#### Partes Contratantes:

- **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.
- **Contratada:** A. DOS SANTOS EIRELI, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86.

**Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

**Valor Global:** R\$ 910.550,00 (Novecentos e dez mil, quinhentos e cinquenta reais).

- **Vigência:** 27/01/2026.
- **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Dotação Orçamentária:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0030.2035.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00	Material de Consumo

- **Local e Data:** Chapadinho(MA), 27 de Janeiro de 2025. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025

Processo Licitatório nº: 044/2024  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2024  
PROC. ADM. Nº 5401/2024

#### Partes Contratantes:

- **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.
- **Contratada:** A. DE V. REINALDO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.998.370/0001-22.

**Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

**Valor Global:** R\$ 1.189.170,00 (Hum milhão, cento e oitenta e nove mil, cento e setenta reais).

- **Vigência:** 27/01/2026.
- **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Dotação Orçamentária:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0030.2035.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00	Material de Consumo

- **Local e Data:** Chapadinho(MA), 27 de Janeiro de 2025. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025

Processo Licitatório nº: 044/2024 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2024 PROC. ADM. Nº 5401/2024

#### Partes Contratantes:

- **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação de Chapadinho.
- **Contratada:** MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, CNPJ. Nº 11.991.799/0001-41.

**Objeto do Contrato:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3505 – PÁGINAS: 11

## ATOS MUNICIPAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.

Valor Global: R\$ 1.638.179,00 (Hum milhão, seiscentos e trinta e oito mil, cento e setenta e nove reais).

- **Vigência:** 27/01/2026.
- **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Dotação Orçamentária:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.306.0030.2035.0000	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
33.90.30.00	Material de Consumo

- **Local e Data:** Chapadinho(MA), 27 de Janeiro de 2025. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

## EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025 – DL Nº 002/2025 - EDUCAÇÃO CONTRATO Nº 008/2025 - DL Nº 002/2025** Processo Administrativo nº 0390/2025 **ORIGEM:** DISPENSA DE LICITAÇÃO - 002/2025 **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **CONTRATADA: A DE V REINALDO LTDA**, CNPJ. nº 01.998.370/0001-22 **OBJETO:** Contratação de Empresa para aquisição de camas empalháveis coloridas para atender as creches da Rede Municipal de Educação de Chapadinho - MA. **FUNDAMENTAÇÃO:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. **VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.12.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
33.90.30.00	Material de Consumo.

**VIGÊNCIA:** 27 de Janeiro de 2025 a 27 de Julho de 2025 **DATA DA ASSINATURA:** 27 de Janeiro de 2025. Chapadinho (MA), 27 de Janeiro de 2025 **NARA DA SILVA MACEDO** Secretária Municipal de Educação.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024-SRP  
PROC. ADM. Nº 4308/2024

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 041/2024-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CHAPADINHA**. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo no valor total de R\$ 802.687,00 (Oitocentos e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais) em nome da empresa: A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ. nº 24.428.855/0001-86; no valor total de R\$ 794.095,00 (Setecentos e noventa e quatro mil e novecentas e cinco reais) em nome da empresa A. DE V. REINALDO EIRELI, CNPJ. Nº 01.998.370/0001-22; no valor total de R\$ 970.479,00 (Novecentos e setenta mil, quatrocentos e setenta e nove reais) em nome da empresa MERCADINHO MAYTHA E CIA LTDA, CNPJ. Nº 11.991.799/0001-41 no valor de R\$ 204.581,00 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta e um reais) em nome da F. DINIZ DE CARVALHO, CNPJ. Nº 27.519.906/0001-73. Nos termos da Ata de Sessão de Julgamento o seu objeto.

Chapadinho/MA, 28 de Janeiro de 2025.

**Vânia Duarte Mota Souza**  
Secretária Adjunta de Administração

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2024 – Proc. Adm. 5723/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 184/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Administração do município de Chapadinho/MA. VALOR TOTAL: R\$ 11.850,00 (Onze Mil, oitocentos e cinquenta reais). DATA DE ASSINATURA, 15 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 106, 107 e 124 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP -.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.30.00	Material De Consumo.....
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3505 – PÁGINAS: 11

## ATOS MUNICIPAIS

<b>04.122.0002.1040.0000</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>
<b>4.4.90.52.00</b>	Equipamentos E Material Permanente.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Representada pela Sra. Vânia Duarte Mota Souza e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras. Chapadinha/MA. 15/12/2024.Vânia Duarte Mota Souza.Secretário Municipal de Administração.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2024 – Proc. Adm. 5722/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 185/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg, 45Kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais). DATA DE ASSINATURA, 15 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 106, 107 e 124 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP - .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>10.122.0010.2056.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	Material De Consumo.....
<b>4.4.90.52.00</b>	Equipamentos E Material Permanente.....
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.122.0010.2065.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	Material De Consumo.....
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.301.0010.2155.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO PRIMARIA</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	Material De Consumo.....
<b>4.4.90.52.00</b>	Equipamentos E Material Permanente.....
<b>02.14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>
<b>02.14.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
<b>10.302.0010.2156.0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	Material De Consumo.....
<b>4.4.90.52.00</b>	Equipamentos E Material Permanente.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, Representada pelo Sr. Alex Monteiro Castelo Branco e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras. Chapadinha/MA. 15/12/2024.Alex Monteiro Castelo Branco.Secretário Municipal de Saúde

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2024 – Proc. Adm. 5724/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) e prorrogação por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 187/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. VALOR TOTAL: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais). DATA DE ASSINATURA, 15 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 106, 107 e 124 inciso I da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP - .DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>02.11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>08 122 0012 2020 0000</b>	<b>MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>02.11.02</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
<b>08 244 0012 2032 0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>
<b>08 244 0036 2143 0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b>
<b>08 244 0037 2144 0000</b>	<b>MANUTENÇÃO E FUNC. DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>
<b>3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo
<b>4.4.90.52.00</b>	Equipamento e Material Permanente

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, Representada pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras. Chapadinha/MA. 15/12/2024.Ezequias Douglas dos Santos Silva-Secretário Municipal de Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3505 – PÁGINAS: 11

## ATOS MUNICIPAIS

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 186/2024 – Proc. Adm. 5725/2024 (Apenso ao Proc. Adm. 1236/2024). PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ. Nº 40.183.216/0002-35. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento prorrogar por mais 07 (sete) meses do Contrato nº 186/2024 – PE nº 010/2024- SRP, para contratação de empresa especializada para contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13kg e vasilhame, destinados à Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinho/MA. DATA DE ASSINATURA, 15 de dezembro de 2024. BASE LEGAL: Art. 106, 107 da lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 010/2024- SRP -.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

<b>02.12.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.122.0002.2034.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0013.2113.0000	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - QSE
<b>02.12.04</b>	<b>FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BASICA</b>
12.361.0016.2046.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO FUNDAMENTAL 30%
12.365.0015.2050.0000	MANUTENÇÃO E ENCARGOS – ENSINO INFANTIL 30%
3.3.90.30.00	Material de Consumo.....
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

ASSINATURAS: CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Sra. Nara da Silva Macedo e CONTRATADA: Empresa C L DISTRIBUIDORA LTDA, representada pelo Sr. Francisco das Chagas Ferreira Veras. Chapadinho/MA. 15/12/2024.Nara da Silva Macedo Secretária Municipal de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



TERÇA-FEIRA, 28 DE JANEIRO DE 2025

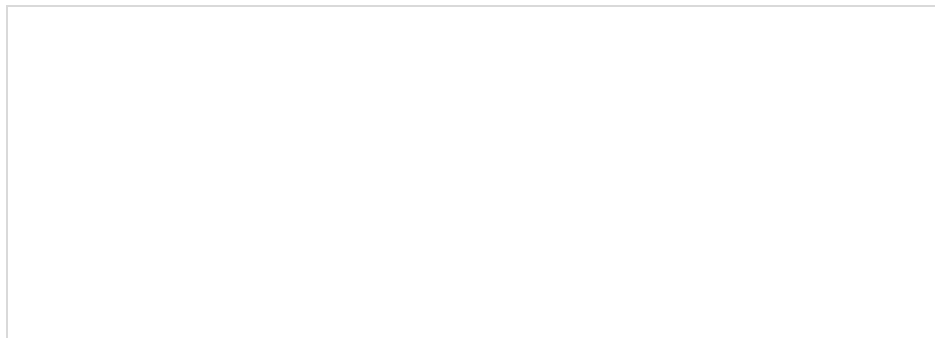
CHAPADINHA - MA

VOL. 05, Nº 3505 – PÁGINAS: 11

## ATOS MUNICIPAIS



**MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**  
Prefeita Municipal



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310 – CENTRO  
CHAPADINHA/MA, CEP: 65.550-000  
Email: [cplchapadinha2021@gmail.com](mailto:cplchapadinha2021@gmail.com)  
CNPJ: 06.117.709/0001-58